

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO EDITAL Nº 02/2024**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal no âmbito dos consórcios públicos, no Capítulo VI da **Resolução nº 07**, de 10 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Estatuto do CISREUNO/SAMU.” e no art. 443 a alínea “c” do § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, com vistas ao preenchimento de vagas de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS bem como formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2** O CISREUNO será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site [www.cisreuno.saude.mg.gov.br](http://www.cisreuno.saude.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo VII.

**1.3** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 501, de 17 de julho de 2024**, publicada no endereço eletrônico [cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Quadro de Avisos do **CISREUNO**, acompanhará toda a execução do certame.

**1.4** O certame de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Análise de Requisitos e Prova de Títulos	Auxiliar de serviços gerais	Eliminatório e Classificatório
2º	Período de experiência	Auxiliar de serviços gerais	Eliminatório

**1.5** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente, ser prorrogado uma única vez por igual período.

**1.6** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Cargos, Escolaridades, Requisitos para Ingresso, Jornadas de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência – PcD) e Salário Inicial;

**Anexo II** – Descrições e Atribuições dos Cargos;

**Anexo III** – Documentos necessários à inscrição;

**Anexo IV** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;

**Anexo V** – Ficha de Inscrição;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

**Anexo VII** - Cronograma Preliminar.

**Anexo VIII** – Critérios de Avaliação do Período de Experiência.

**1.7** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.8** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico: [www.cisreuno.saude.mg.gov.br](http://www.cisreuno.saude.mg.gov.br).

**1.9** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**1.10** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1** Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **03 (três) vagas** para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme **Anexo I**, e formação de Cadastro Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD).

**2.2** Em atendimento às prerrogativas facultadas, no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e nas referências citadas no item 2.3. deste Edital, às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado até **5% (cinco por cento) das vagas**, por cargo,

oferecidos neste certame, observada a natureza e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no cargo e compatibilidade com a deficiência apresentada, na forma prevista na legislação específica.

**2.3** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**2.4** O percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme trata o item 2.2. deste Edital, será aplicado, também, sobre o limite legal estabelecido para este fim, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.

**2.5** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **CISREUNO**.

**2.5.1** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, serão destinadas às PcD, conforme item 2.2. deste Edital, sendo convocado de acordo como subitem 2.6.2. deste Edital.

**2.5.2** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

**2.5.2.1** O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.5.3** O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

**2.6** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

**2.6.1** As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado e submetido à inspeção médica oficial, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**2.6.2** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da

seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

**2.6.2.1** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato convocado para vaga reservada, implicará na substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

**2.6.3** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com as atribuições do exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

---

**3.1** A escolaridade exigida para o exercício do cargo é o **Fundamental Completo**, conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

**3.2** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, com o devido registro, conforme Anexo III deste Edital.

**3.2.1** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

**3.3** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **CISREUNO**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.3.1** Os candidatos eventualmente contratados prestarão serviços na Base Descentralizado do SAMU CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, CEP 38703-236, Patos de Minas-MG, conforme **Anexo I**.

**3.3.2** O horário de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **CISREUNO**, respeitada, se possível, a opção escolhida pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no **Anexo I**.

**3.4** O salário inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**3.5** O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em

virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, regido por contrato por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988.

**3.6** O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**3.7** As atribuições a serem exercidas constam do **Anexo II** deste Edital.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.2** As inscrições são gratuitas.

**4.1.3** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, o candidato concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.3.1** O ato de inscrição autoriza o CISREUNO a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.3.2** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.1.3.3** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.1.4** A inscrição pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.5** O CISREUNO não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.6** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno

conhecimento de que, após convocação e contratação:

- a) Não poderá assumir cargo diverso ao concorrido sem aprovação em outro Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá ser respeitado o planejamento do **CISREUNO** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o seu prazo de validade; e
- c) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

**4.1.6.1** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **CISREUNO**.

**4.1.6.2** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**4.1.7** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISREUNO** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 9. e seus sub-itens.

**4.1.8** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 9, e seus sub-itens.

**4.1.9** No ato da inscrição, será exigido do candidato o documento de identificação com foto e as devidas cópias, entretanto, será de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.10** Será confirmada apenas a inscrição realizada conforme previsto neste Edital.

**4.1.11** Será válida somente uma inscrição do candidato, em caso de duplicidade de inscrições será considerada somente a primeira inscrição realizada, sendo automaticamente indeferidas as demais que venham a ser realizadas.

**4.1.12** O candidato após entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, juntamente com os documentos pertinentes receberá um comprovante de inscrição fornecido pelo **CISREUNO**.

**4.1.12.1** O comprovante de que trata o item 4.1.14 será enviado ao e-mail fornecido pelo candidato, bem como será disponibilizado no ato da inscrição um

comprovante impresso.

**4.1.12.2** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição.

**4.1.13** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do **CISREUNO**.

**4.1.14** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será aceita alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

## **4.2 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1** As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente na sede do CISREUNO, no período **do dia 29/07/2024 ao dia 12/08/2024, das 08h00 às 15h59** de acordo com este Edital.

**4.2.1.1** O prazo de inscrição poderá, por conveniência do **CISREUNO**, ser prorrogado.

**4.2.2** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, na Sede do SAMU CISREUNO, pessoalmente, em arquivo impresso, o formulário de inscrição conforme **Anexo V** devidamente preenchido e a documentação exigida para a qualificação no emprego, conforme **Anexo III**.

**4.2.2.1** Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**4.2.2.2** O candidato que não se atentar às regras e datas estabelecidas para a entrega dos documentos, não serão avaliados por não terem atendido às determinações deste Edital

**4.2.3** As inscrições se darão por meio físico e pessoalmente pelo candidato, o qual, durante o período das inscrições, deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição (**Anexo V**) e entrega-la impressa na Sede do Cisreuno no momento da inscrição, junto ao setor de Recursos Humanos.
- c) Entregar, no momento da inscrição, todos os documentos comprobatórios impressos, conforme **Anexo III** deste Edital.
- d) Respeitar o prazo de inscrição estabelecido no item 4.2.1**

**4.2.4** A conferência dos dados pessoais constantes na ficha de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.2.5** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

#### **4.3 DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico: **www.cisreuno.saude.mg.gov.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultardados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para *e-mail*: **coord-rh@cisreuno.saude.mg.gov.br**.

**4.4.3** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, prazos ou ao resultado no certame.

**4.4.4** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

---

**5.1** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações; Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (*portador de visão monocular*) :

**5.2** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

**5.2.1** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**5.3** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos,

adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

**5.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar sua condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da sua deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

**5.5** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

**5.6** Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**5.7** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 5, e seus sub-itens, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

**5.7.1** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.

**5.8** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando, na Ficha de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá entregar juntamente com os demais documentos, no ato da inscrição, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
- d) Declaração e Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**5.8.1** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

**5.8.2** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no **item 5.8.**, e seus sub-itens, deverá atentar para que a impressão esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

**5.8.3** O candidato que não cumprir o previsto no **item 5.8.** seus sub-itens terão sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.9** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**5.10** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 9, e seus sub-itens.

**5.11** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**5.12** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

**6.1** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista das inscrições homologadas, mas que apresente comprovação de que realizou a inscrição dentro do prazo deste Edital, poderá participar do certame, devendo enviar para o e-mail **coord-rh@cisreuno.saude.mg.gov.br** com o respectivo comprovante de inscrição fornecido pelo **CISREUNO**.

**6.2** Eventuais erros de digitação verificados no cadastro da inscrição, quanto a nome, número de documento de identificação, data de nascimento, endereço, etc, deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, por meio de solicitação endereçado ao e-mail **coordrh@cisreuno.saude.mg.gov.br**, devendo ser anexado cópia do documento de identificação ou do endereço.

**6.2.1** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 15.23., deste Edital.

**6.2.2** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 6.2. deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua

omissão.

**6.2.3** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.3** Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e entregues pelo candidato no ato da inscrição, relativos à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando as previstas no item 6.2.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **7.1 DAS ETAPAS**

**7.1.1** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

i. **1ª Etapa: Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.

ii. **2ª Etapa: Contrato de experiência** de 60 (sessenta) dias de caráter eliminatório.

### **7.2 DA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS E DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.2.1** A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.1.1** É necessário que o candidato apresente correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame.

**7.2.2** A Análise de Requisitos compreende na verificação de documentos que comprovem e atendam aos requisitos obrigatórios dos cargos relativos à escolaridade e experiência profissional, prevista no **Anexo I** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no item 4.2.2 e seus sub-itens.

**7.2.3** Os documentos complementares que não sejam os obrigatórios, deverão ser entregues no ato da inscrição juntamente com os documentos obrigatórios e serão analisados e pontuados conforme a nota prevista no **Anexo IV**.

**7.2.4** Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos exigidos como obrigatório para o exercício do cargo de acordo com o **Anexo I** do Edital, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.2.5** Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação escolar e experiência profissional do candidato, de acordo com o previsto no **Anexo IV** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no item 4.2.2 e seus sub-itens.

**7.2.6** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do Anexo IV.

**7.2.7** Os candidatos deverão, durante o período de inscrição estabelecido no item 4.2.1., acessar o endereço eletrônico: **www.cisreuno.saude.mg.gov.br** - "Processo Seletivo", realizar o *download* do Anexo V "Ficha de Inscrição", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que esta seja entregue juntamente com os demais documentos.

**7.2.8** O **CISREUNO** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o acesso dos candidatos ao site.

**7.2.9** O candidato que não se atentar às regras e datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não será avaliado por não ter atendido às determinações deste Edital.

**7.2.10** Todos os títulos deverão ser entregues de uma só vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**7.2.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação exigida, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido.

**7.2.12** A análise dos documentos será efetuada por comissão constituída pela Portaria n.º 501/2024 - CISREUNO.

**7.2.13** A comprovação de experiência e de **formação escolar** deverá observar obrigatoriamente:

- a) Somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o certame;
- b) A comprovação de escolaridade deverá ser apresentada por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão de escolaridade (diploma/certidão/certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da Instituição de ensino, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- d) No caso do candidato possuir o Ensino Médio Incompleto, será aceito apenas o histórico escolar, devendo constar o nome da Instituição de ensino, a carga horária, acompanhado de carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

- e) Os títulos exigidos como requisitos para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Ensino Fundamental Completo) não será considerado para fins de titulação.
- f) A apresentação dos títulos facultativos previstos no **Anexo III** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma).

**7.2.14** A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

**7.2.14.1 Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada** será necessário o envio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

**7.2.14.2 Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio de Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor/empregado público, o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração) e a descrição das atividades desenvolvidas.

**7.2.14.3 Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos dois documentos a seguir:

- I. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
- II. Declaração do contratante, com firma reconhecida em Cartório, que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre;

**7.2.15** A apresentação dos documentos previstos no sub-item 7.2.14, e conforme **Anexo III não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma).**

**7.2.16** A declaração/certidão mencionada sub-item 7.2.14.2 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**7.2.17** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**7.2.18** Para efeito de pontuação referente contagem de tempo da experiência

profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

**7.2.19** Não é vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos/funções.

**7.2.20** Se a certidão ou a cópia da CTPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**7.2.21** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

**7.2.22** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos itens 4.2.2 seus sub-itens deste Edital.

**7.2.23** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Comissão Examinadora.

**7.2.24** Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Critério de Avaliação, previstos no **Anexo IV** deste Edital, serão desconsiderados.

**7.2.25** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**7.2.26** Em caso de diligência, fica reservado ao **CISREUNO**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**7.2.27** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**7.2.28** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

**7.2.29** Serão recusados pela Comissão Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**7.2.30 NÃO** serão pontuados os títulos:

- a) Que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
- b) Cujas digitalizações não estejam completas (frente e verso, se houver), nítidas e/ou legíveis;
- c) Que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- d) Sem relação direta com as atribuições do cargo;
- e) Que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente

da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;

- f) De modalidades que não estejam descritas no **Anexo IV**;
- g) Sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido no **Anexo III**;
- h) Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- i) Apresentados de forma que não atendam às exigências expressas no **Anexo III**;
- j) Sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- k) Que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido no **Anexo IV**;
- l) Que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- m) Que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Comissão de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

## **8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**8.1** Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no **Anexo III** deste Edital.

**8.1.1** Serão considerados os títulos relacionados com o cargo de auxiliar de serviços gerais, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**8.1.2** A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, observados os critérios constantes no **Anexo III**.

**8.1.3** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**8.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área de auxiliar de serviços gerais; e
- b) Idade maior.

**8.3** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 8.2 deste Edital, o **CISREUNO**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**8.5** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: **[www.cisreuno.saude.mg.gov.br](http://www.cisreuno.saude.mg.gov.br)** em 02 (duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) Lista, em ordem alfabética, de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no Edital, com sua respectiva nota final.
- b) Lista, em ordem alfabética, de todos os candidatos com deficiência (PcD), constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no Edital, com sua respectiva nota final por cargo e por base.

**8.5.1** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: **[cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br)**.

**8.6** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **[cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br)**, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Quadro de Avisos do **CISREUNO**.

**8.7** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**8.7.1** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: *cisreuno.saude.mg.gov.br*, bem como poderá solicitar informações por meio do e-mail *coord-rh@cisreuno.saude.mg.gov.br*.

## **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **CISREUNO** no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 08h00 do dia 20/08/2024 às 23h59 dia dia 21/08/2024**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- c) Ao resultado da Prova de Títulos; e
- d) A outras situações dispostas em lei.

**9.1.1** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **CISREUNO**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**9.2** Os recursos mencionados no item 9.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo e-mail **coord-rh@cisreuno.saude.mg.gov.br**, no período **20/08/2024 a 21/08/2024** das **08h00min às 23h59min do dia recursal**.

**9.3** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**9.4** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

**9.5** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) Proceder ao confronto analítico entre as razões de sua irrisignação e o ato decisório objetado recurso;

**9.6** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**9.7** Na ocorrência do disposto no item 9.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**9.8** A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.8.1** Não haverá reapreciação de recursos pela Comissão Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

**9.9** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**9.10** Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Comissão Avaliadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- d) Encaminhados de forma coletiva;
- e) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**9.11** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**9.12** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável

pelas consequências advindas de sua omissão.

**9.13** As respostas dos recursos serão encaminhada, individualmente no e-mail informado pelo candidato.

**9.14** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste Edital.

**9.15** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: [www.cisreuno.saude.mg.gov.br](http://www.cisreuno.saude.mg.gov.br).

**9.16** O **CISREUNO** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

**10.1** O resultado final será homologado por ato próprio da Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - **CISREUNO**.

**10.2** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no endereço eletrônico [cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro de Avisos do **CISREUNO** e nos endereços eletrônicos: [www.cisreuno.saude.mg.gov.br](http://www.cisreuno.saude.mg.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.

**10.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## **11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

**11.1** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame, visando atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, com objetivo de suprir vacância e formação de cadastro reserva do **CISREUNO**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, **sendo de 12 (doze) meses**, podendo haver renovação até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, por tempo determinado, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

**11.2** A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado, fora do número de vagas

disponível, não gera direito à contratação, pois o **CISREUNO** convocará apenas o número de aprovados dentro do número de vagas, podendo, de acordo com seu critério e mediante necessidade, convocar os aprovados fora do número de vagas.

**11.3** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o cargo a critério do **CISREUNO**, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores.

**11.4** O candidato convocado que não tomar posse dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, salvo por motivo devidamente justificável, terá o ato de convocação tornado sem efeito e perderá o direito à contratação.

**11.5** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**11.6** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- h) Não ter sido demitido do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO por justa causa nos últimos 2 (dois) anos.
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os

casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários; e

- l) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**11.7** As atribuições dos cargos poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

**11.8** O candidato que, na data da contratação, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 11.6., deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 13.7. terá sua contratação impedida e perderá o direito à efetivação do cargo para o qual foi contratado.

**11.9** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **12. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **12.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.1** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **CISREUNO** ou empresas por ele designadas, que julgará a aptidão física e mental do candidato para natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

**12.1.2** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Guia para Exame Médico de ingresso disponibilizada pelo **CISREUNO**, devidamente preenchido;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) Documento oficial que conste o CPF e o RG.

**12.1.3** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá realizar o **Exame Clínico** a ser custeado pelo **CISREUNO**. Para tanto, deverá retirar a guia de autorização na sede do Consórcio.

**12.1.4** Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional, também sendo custeados pelo **CISREUNO**.

**12.1.5** O candidato deverá apresentar também, cartão de vacina demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:

- a) Dupla adulto (Tétano e Difteria);

- b) Tríplice Viral;
- c) Hepatite B;
- d) Febre Amarela;
- e) Influenza;

**12.1.6** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **CISREUNO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**12.1.7** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 12.1.4., deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e sua data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**12.1.8** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

**12.1.9** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**12.1.10** O candidato que for julgado **inapto** no exame admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **CISREUNO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

**12.1.11** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISREUNO** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**12.1.12** O recurso referido nos sub-itens 12.1.10. e 12.1.11. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

## **12.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**12.2.1** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame, serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **CISREUNO**, para caracterização da deficiência e julgamento da sua aptidão física e mental.

**12.2.2** Os candidatos a que se refere o sub-item 12.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no sub-item 12.1.4. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

**12.2.3** Além dos documentos previstos no sub-item 13.7. deste Edital, os candidatos com deficiência deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

**12.2.4** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional indicada pelo **CISREUNO**, à luz das prerrogativas do item 5. e seus sub-itens.

**12.2.5** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da sua deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

**12.2.6** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 5. e seus sub-itens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**12.2.7** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no sub-item 12.2.6., deste Edital.

**12.2.8** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a sua classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

**12.2.9** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**12.2.10** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: **[www.cisreuno.saude.mg.gov.br](http://www.cisreuno.saude.mg.gov.br)**.

**12.2.11** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**12.2.12** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e seus sub-itens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

### **13. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

---

**13.1** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao seu prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**13.2** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**13.3** O prazo para a manifestação do candidato em assumir a vaga e enviar os documentos previstos no item 13.7 será de até 03 (três) dias a contar do Ato de Convocação publicado no endereço eletrônico [cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos do CISREUNO. **Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.**

**13.4** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a manifestação de interesse do candidato em assumir a vaga não ocorrer no prazo estabelecido no item 13.3., deste Edital ou, manifestando interesse na vaga não apresentar quaisquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 13.7., deste Edital.

**13.5** Não ocorrendo a manifestação de interesse com o envio dos documentos no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

**13.6** O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do **CISREUNO**.

**13.7** O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em cargo deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação física dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do **CISREUNO**:

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento equivalente,

- de valor legal, com fotografia (o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse, salvo se já emancipado, este deverá apresentar documento de emancipação);
- b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - c) Original e cópia simples Título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - d) Original e cópia simples do certificado de reservista/ documento equivalente ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo MTPS ou a CTPS *on-line*;
  - f) Original e cópia simples de certidão de nascimento, casamento ou união estável, se for o caso;
  - g) Original e cópia simples da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos, se for o caso;
  - h) Original e cópia simples do PIS ou PASEP;
  - i) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses -preferencialmente água, energia ou telefone);
  - j) 02 (duas) fotografia colorida 3x4 recente;
  - k) Original e cópia simples do Diploma comprobatório de escolaridade (cargo pretendido), conforme exigência constante no **Anexo I**;
  - l) Original e cópia simples do Histórico Escolar referente ao diploma acima apresentado (cargo pretendido), conforme exigência constante no **Anexo I**;
  - m) Certidão de antecedentes criminais atualizada emitida pela Polícia Civil;
  - n) Certidão de antecedentes criminais atualizada emitida pela Polícia Federal;
  - o) Certidão negativa criminal atualizada da Justiça Estadual;
  - p) Certidão negativa criminal atualizada da Justiça Federal;
  - q) Original e cópia simples da Carteira de vacinação atualizada conforme calendário nacional do Ministério da Saúde do candidato;
  - r) Original e cópia simples da Carteira de vacinação atualizada conforme calendário nacional do Ministério da Saúde dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
  - s) Declaração a ser preenchida pelo candidato de próprio punho, de bens e valores que constituem seu patrimônio atualizada até a data da admissão ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - t) Declaração, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão de que exerce ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos Federal, Estadual e/ou municipal;

- u) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;

**13.7.1** Os requisitos descritos anteriormente deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita por meio de documento original.

**13.8** As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo para o qual foi aprovado. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 13.7., deste Edital estará impedido de ser contratado.

**13.9** O candidato aprovado terá o prazo de **05 (cinco) dias ou outro estabelecido pelo CISREUNO**, contados da publicação do ato de convocação, para entrar em exercício do cargo.

**13.10** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.10.1** O empregado público será responsável, também, pelos atos ilícitos praticados no exercício da função ou a pretexto de exercê-la.

### **13.11 DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA**

**13.11.1** Para a vaga de auxiliar de serviços gerais a contratação será de caráter experimental nos primeiros 60 (sessenta) dias a partir da data de admissão.

**13.11.2** Durante o período de experiência, haverá a realização de, no mínimo, 2 (duas) avaliações de desempenho, sendo exigido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) para aprovação.

**13.11.3** Caso o desempenho do profissional atenda ao mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação realizada ao final do período de experiência, o contrato será convertido para o regime de prazo de 12 meses podendo ser aditivado por igual período.

**13.11.4** Se o desempenho do profissional em qualquer uma das avaliações de desempenho for inferior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento, este será desligado do Consórcio e eliminado do presente Concurso Público.

**13.11.5** A avaliação de desempenho será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 501, de 11 de julho de 2024 no exercício de suas atividades.

**13.11.6** O candidato que não obtiver aproveitamento de 60% na avaliação de satisfação de serviço terá o seu contrato rescindido pela administração, tendo em vista ser uma contratação experimental, de natureza precária e temporária, o que dispensa

a instauração de processo administrativo disciplinar.

**13.11.7** Os parâmetros a ser considerados na avaliação conta no Anexo VIII.

## **14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**14.1** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas etapas do certame;
- b) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- c) Deixar de apresentar documento de identificação ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- e) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito o candidato ou a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em qualquer etapa do certame;
- g) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.2** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro de Avisos do **CISREUNO**.

**15.3** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico: [www.cisreuno.saude.mg.gov.br](http://www.cisreuno.saude.mg.gov.br) não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

**15.4** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM.

**15.5** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

- a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: no endereço eletrônico: [www.cisreuno.saude.mg.gov.br](http://www.cisreuno.saude.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação

Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro de Avisos do **CISREUNO**.

- b) Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no endereço eletrônico [cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos do **CISREUNO**.

**15.6** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas no endereço eletrônico: [cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br).

**15.7** Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste certame.

**15.8** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

**15.9** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais, horários ou resultado do certame.

**15.10** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.

**15.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [cisreuno.saude.mg.gov.br](http://cisreuno.saude.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Quadro de Avisos do **CISREUNO**.

**15.12** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 6.2.

**15.13** A atualização nos dados pessoais, junto à **CISREUNO**, previsto no item 6.2., deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**15.14** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **CISREUNO** até o encerramento do certame.

**15.15** O **CISREUNO** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) E-mail ou números de telefone/celular incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;

- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**15.16** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para entrega da documentação, alimentação, estadia, deslocamentos etc.), apresentação para contratação e exercício de exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **CISREUNO**.

**15.17** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização de provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.18** Comprovada as situações descritas no item 15.17., deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**15.19** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua inscrição será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.20** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do CISREUNO**.

**15.21** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Administrativo do **CISREUNO**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**15.22** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

**15.23** A comprovação da tempestividade, previsto neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:

- a) Endereço eletrônico: pela data e horário de envio do acesso;
- b) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- c) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
- d) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído:

pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

**15.24** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **CISREUNO**, impreterivelmente até o **3º (terceiro) dia** corrido à data de publicação do Edital.

**15.25** O pedido de impugnação deverá ser entregue na Sede Administrativa do CISREUNO ou enviado por meio eletrônico no endereço: **coord-rh@cisreuno.saude.mg.gov.br**.

**15.26** O **CISREUNO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a sua homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Patos de Minas, 25 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES:03660848603  
Assinado de forma digital por GERALDO MAGELA GOMES:03660848603  
Dados: 2024.07.25 16:26:26 -03'00'

**GERALDO MEGELA GOMES  
PRESIDENTE - CISREUNO**

CAMILA SILVA DE MATOS:09729107602  
Assinado de forma digital por CAMILA SILVA DE MATOS:09729107602  
Dados: 2024.07.25 16:27:43 -03'00'

**CAMILA SILVA DE MATOS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA – CISREUNO**

**PEDRO ALLAN PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO - CISREUNO**

**ANEXO I - CARGO, ESCOLARIDADES, REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO, JORNADAS DE TRABALHO,  
VAGAS E SALÁRIO INICIAL**

<b>Função / Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Local De Trabalho</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Vagas Imediatas Ampla Concor.</b>	<b>Vagas Cadastro Reserva</b>	<b>Vagas Reservadas PcD*</b>	<b>Remuneração Base</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	Patos de Minas	12x36 h	02	CR**	00	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	Patos de Minas	40h semanais	01	CR**	00	R\$ 1.412,00

**NOTAS:**

1. Possuir o Ensino Fundamental Completo é o único requisito obrigatório para participar do Processo Seletivo 02/2024.
2. O CISREUNO conta com os seguintes benefícios:
  - a) Vale Alimentação no valor de R\$30,00 (trinta reais) a cada dia trabalhado;
  - b) Vale Transporte; e
3. Gratificação por Prêmio Desempenho; e demais benefícios a serem aprovados pela Direção Geral do CISREUNO.
4. Remuneração base está sujeita a adicionais ou acréscimos decorrentes do regime jurídico de trabalho.
5. Os horários de expediente e jornadas de trabalho e horários demandadas serão definidos pelo CISREUNO e estarão sujeitos a alteração.
6. Os candidatos contratados prestarão serviços na Sede do SAMU CISREUNO, localizada na Av. Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, CEP 38.703-236, Patos de Minas-MG.

## **ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo</b>
<p>a) Limpar e higienizar diariamente as áreas de atendimento, e na sequência, as áreas administrativas (banheiros, mesas, computadores, copiadoras e impressoras, mesa do café, piso, retirando os lixos, limpando portas e janelas, calçadas internas, etc.);</p> <p>b) Lavar diariamente os banheiros, removendo o lixo e repondo papel higiênico e papel toalha;</p> <p>c) Limpar e organizar diariamente a cozinha (louças e utensílios, pias, mesas, paredes e piso);</p> <p>d) Limpar e organizar o depósito de materiais no mínimo, 01 (uma) vezes por semana;</p> <p>e) Retirar o lixo reciclável e comum;</p> <p>f) Limpar toda a área envidraçada no mínimo, 01 (uma) vez por semana;</p> <p>g) Varrer calçadas externas, no mínimo 02 (duas) vezes por semana;</p> <p>h) Lavar as calçadas internas e externas, no mínimo 01 (uma) vez por semana;</p> <p>i) Executar os serviços de manipulação e preparação de chá e café, bem como outras tarefas correlatas na copa do CISREUNO.</p> <p>j) Executar os serviços de servir, bem como outras tarefas correlatas, nas dependências do CISREUNO;</p> <p>k) Executar os serviços de abastecimento, conservação, asseio e limpeza dos bebedouros;</p> <p>l) Proceder ao serviço de carga e descarga no que tange ao abastecimento de todo o serviço de copeiragem, bem como executar o transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos em geral, sempre que solicitados pela Administração.</p> <p>m) Prestar os serviços devidamente identificado, com uniforme completo e adequado ao desempenho das atividades;</p> <p>n) Demonstrar bom trato no relacionamento com as pessoas;</p> <p>o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.</p>

### **ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

<b>1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>
<p>a) Ficha de inscrição (Anexo V);</p> <p>b) Currículo atualizado;</p> <p>c) Cópia dos Documentos Pessoais (carteira de identidade e CPF);</p> <p>d) Cópia do título de eleitor;</p> <p>e) Cópia de Comprovante de Endereço / Residência;</p> <p>f) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino fundamental a ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, devendo constar o nome da Instituição de ensino, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.</p>
<b>2. DOCUMENTOS FACULTATIVOS/ SE HOUVER</b>
<p>a) O histórico escolar expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida no caso do candidato possuir ensino médio incompleto;</p> <p>b) Diploma e/ou histórico escolar expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida no caso do candidato possuir ensino médio completo;</p> <p>c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para comprovação de experiência;</p> <p>d) Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor/empregado público, o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração) e a descrição das atividades desenvolvidas para comprovação de experiência;</p> <p>e) No caso de trabalhador autônomo, declaração do contratante, com firma reconhecida em Cartório, que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.</p>

**Nota:**

1. Todos os documentos obrigatórios deverão ser encaminhados ao CISREUNO, sob pena de eliminação do candidato;
2. A ausência de qualquer documento obrigatório acarretará a eliminação do candidato.
3. Os documentos facultativos poderão ser encaminhados ao CISREUNO a critério do candidato, não implicando em eliminação caso não sejam enviados.
4. A falta de documentos facultativos implicará apenas na classificação do candidato, não sendo suficiente para acarretar sua eliminação.

**ANEXO IV - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROVA E TÍTULOS**

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>1. FORMAÇÃO ESCOLAR</b>			
<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de nível médio em Instituição reconhecida pela MEC.	Certificado de Conclusão do curso do Ensino Médio, contendo o nome do candidato, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0
Curso de nível médio incompleto, concluso só o 1º.	Histórico escolar, contendo o nome do candidato, carga horária total.	1,0	1,0
Curso de nível médio incompleto, concluso só o 2º.	Histórico escolar, contendo o nome do candidato, carga horária total.	1,0	1,0
Curso técnico ou de capacitação profissional pertinente. (Poderão ser considerados cursos na área de gestão, administração ou que desenvolvam habilidades interpessoais)	Certificado/ Diploma do curso técnico contendo o nome do candidato, carga horária total,  Obs.: Serão aceitos apenas cursos técnicos ou de capacitação com carga horária superior a 40 (quarenta) horas.	1,0	3,0
Curso de nível superior incompleto (pelo menos dois semestres)	Histórico escolar, contendo nome do candidato, carga horária total.	1,0	1,0



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO CONSÓRCIO CISREUNO EDITAL Nº  
02/2024**

Curso de nível superior completo em instituição reconhecida pelo MEC.	Certificado/Diploma de Conclusão de curso contendo nome do candidato, carga horária total, realizado por instituição reconhecida pelo MEC	2,0	2,0
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Tempo de serviço como auxiliar de serviços gerais no setor público e/ou privado. (Ano completo trabalhado)	Certidão ou Declaração da instituição contratante, devidamente assinada, cópia da CTPS, conforme subitem 7.2.14. do Edital.	1,0 (um) ponto por cada ano devidamente comprovado	6,0
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>14,0</b>

**NOTAS:**

1. O comprovante de conclusão de curso, bem como o histórico escolar deverão ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
2. Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de auxiliar de serviços gerais ou as que haja correlação com ele, como por exemplo: faxineira, doméstico.
3. Comissão Especial De Organização E Coordenação Do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 501, de 11 de julho de 2024 do CISREUNO é soberana na análise dos documentos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o CISREUNO.

**Anexo V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº 002/2024**

**Vaga Auxiliar de Serviços Gerais**

- O preenchimento deste formulário é uma das etapas obrigatórias do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do CISREUNO SAMU.
- É necessário entregar o currículo juntamente com este formulário, bem como os demais documentos exigidos no Anexo III.
- Este documento poderá ser preenchido de forma digitada.
- A assinatura da declaração deverá ser feita, obrigatoriamente, de próprio punho.

**Nome do candidato:** \_\_\_\_\_

**Sexo :** Masculino ( ) Feminino ( ) **Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Estado civil:** ( )Solteiro ( )Casado ( )Divorciado ( )Viúvo

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone residencial:** \_\_\_\_\_ **Telefone celular:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão expedidor:** \_\_\_\_\_

**Deseja concorrer à vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) :** ( ) SIM ( ) NÃO

**Disponibilidade de horário:** ( ) 12x36 ( ) 40h semanais (seg. à sex.)

**DECLARAÇÃO**

Declaro que este Formulário de Inscrição contém informações completas e exatas; que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo, que li e estou de acordo integralmente com o disposto no Edital de Processo Seltivo n.º 002/2024 e que, em caso de aprovação e contratação para assumir a vaga, comprometo-me a cumprir os regulamentos desta Instituição.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Nota:**

1. A opção pelo horário preferível de trabalho não vincula o candidato à opção escolhida e não obriga o CISREUNO à contratação do candidato para exercer as funções no horário selecionado, podendo a Administração decidir de modo diverso.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_  
do **Processo Seletivo Simplificado Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e  
Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser  
Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(es), e solicito participação no certame  
dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e



**ANEXO VII - CRONOGRAMA PRELIMINAR**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS E PRAZOS</b>
Publicação do Edital	25/07/2024
Inscrições (presencial) / 1ª Etapa	das 08h00 do dia 29/07/2024 às 15h59 do dia 12/08/2024
Entrega de Títulos / Documentos (2ª Etapa / Classificatória)	das 08h00 do dia 29/07/2024 às 15h59 do dia 12/08/2024
Resultado Preliminar (2ª Etapa)	das 08h00 do dia 16/08/2024 às 15h59 do dia 19/08/2024
Prazo Recursal (2ª Etapa)	das 08h00 do dia 20/08/2024 a 21/08/2024 às 23h59min
Publicação Resultado Final 2ª Etapa (Classificação)	A partir das 15:00 do dia 23/08/2024 nos canais oficiais

**ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ACEITÁVEL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Assiduidade</b>	0 faltas sem justificativa	0 faltas sem justificativa	10%
<b>Advertência e suspensão</b>	0 (zero)	0 (zero)	20%
<b>Comparecimento em treinamentos e reuniões programadas pela coordenação</b>	100% de presença	100% de presença	5%
<b>Realização de curso e treinamentos</b>	100% de presença	100% de presença	10%
<b>Aptidão para as funções exercidas</b>	100%	100%	20%
<b>Reclamação na ouvidoria ou no RH</b>	0 (zero) reclamações	0 (zero) reclamações	5%
<b>Postura profissional e proatividade</b>	100%	100%	20%
<b>Cumprimento de metas</b>	100%	100%	10%

1. Durante o período de experiência serão realizadas 2 (duas) avaliações de desempenho, cada uma após 30 (trinta) dias de trabalho.
2. É exigido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada avaliação de desempenho, conforme item 13.11 do Edital do Processo Seletivo 002/2024.
3. Caso o candidato não alcance a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) nas duas avaliações será considerado eliminado do processo seletivo e não terá direito ao contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.
4. A avaliação de desempenho será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 501, de 11 de julho de 2024 do CISREUNO.